
***Audiogest – Associação para a Gestão e
Distribuição de Direitos***
Relatório e Contas

31 de dezembro de 2021

**Relatório de Gestão da AUDIOGEST
(Ano 2021)**

No cumprimento da Lei e dos estatutos da AUDIOGEST, elaborou-se o presente relatório, dando relevância a aspetos relacionados com a gestão da Associação, com a sua situação financeira, resultados obtidos do ano 2021 e expectativas para o exercício de 2022.

Os desafios criados com a situação de pandemia em 2020 tiveram um impacto devastador em vários setores. A cultura e o turismo estiveram entre os mais afetados. Se muitos esperavam um ano de 2021 já com um cenário de retoma, a verdade é que o final do ano de 2020 veio deixar claro que ainda estaríamos longe de conseguir a reabertura das atividades de forma regular e que permitisse essa tão esperada retoma. O ano de 2021 arrancou com novos confinamentos e muitas das atividades económicas encerradas. A reabertura foi feita de forma gradual ao longo do 1º e do 2º trimestre, mantendo-se totalmente encerradas as atividades de diversão noturna até 30 de setembro.

A atividade corrente de cobrança de direitos global sofreu uma contração de 0,9%, apesar das remunerações da cópia privada manterem a sua tendência crescente e de se ter conseguido uma evolução positiva. A atividade de cobrança de direitos em espaços públicos continuou a ser bastante penalizada, quer pelo confinamento decretado logo no mês de janeiro, quer pela reabertura dos espaços de diversão noturna apenas a partir de outubro. Desta forma, enquanto as restantes economias europeias já tinham iniciado em pleno o processo de retoma, Portugal, fruto do agravamento da situação pandémica manteve muitas das restrições, o que nos levou assim a encerrar o ano com um desempenho inferior à média europeia. Apesar disto, Portugal obteve uma evolução média positiva no conjunto dos dois anos pandémicos, ao contrário da Europa, mantendo também os seus indicadores globais de performance, como podemos verificar no quadro seguinte:

KPI	Crescimento Receitas (%) (x 0,000s)		Média Cresc.	Receitas vs PIB (%) (x 0,000s)		Receitas Per Capita		Receitas vs Vendas Música (%)	
	2020	2021	20 / 21	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Portugal	3,6	-0,9	1,35	42,47	40,41	0,84	0,83	38,5	31,45
Europa	-13,9	8	-3,45	29,55	29,22	0,68	0,74	11,83	10,81

É ainda de salientar o peso das receitas de direitos sobre o volume de vendas de música que, apesar de ter reduzido por forma do crescimento das vendas em 2021, continua a níveis muito superiores à média europeia, o que faz notar a eficácia relativa da cobrança de direitos conexos de produtores em Portugal, mas também a relevância e a urgência na criação de incentivos ao consumo de música em Portugal. Apenas alguns países de leste como a Lituânia, a Letónia, Croácia, Bulgária e Roménia apresentam indicadores semelhantes ou superiores ao de Portugal.

A indústria musical, apesar das suas enormes fragilidades conseguiu reinventar-se e criar oportunidades no digital que permitiram manter a tendência crescente das receitas. A decisão de apoiar a edição musical tomada pela Audiogest com

a criação de um fundo de apoio de cerca de 1,3 milhões de euros foi determinante para os resultados obtidos e para a manutenção do investimento. Foram apoiados projetos editoriais de 247 artistas, editados, produzidos ou distribuídos por 61 produtores musicais.

Apesar de todos os desafios que nos foram colocados ao longo do ano, o compromisso assumido em 2019 com os objetivos definidos para a transição digital, sobretudo no serviço de licenciamento, mas também em áreas como a distribuição, relação com os associados e comunicação foram mantidos, tendo-se terminado o ano com a primeira fase de desenvolvimento do portal de licenciamento concluída. Com o objetivo de tornar o processo de inscrição e interação com os associados mais simples e ágil, foram desenhadas novas funcionalidades, tais como a área reservada de associado, que permitirá no futuro a disponibilização mais rápida, segura e completa de toda a informação a partilhar com os associados.

Destacam-se de seguida as informações que, no nosso entendimento contribuem para uma melhor compreensão da situação da Associação e cujo desenvolvimento se encontra em cada um dos pontos mencionados:

1. Radiodifusão e Retransmissão por cabo

A cobrança de direitos de radiodifusão e retransmissão por cabo manteve os níveis de 2020, apesar da forte contração do mercado publicitário (cerca de 35%), fruto dos acordos relativos às tarifas aplicáveis a alguns operadores e também do crescimento das receitas de retransmissão por cabo e Televisão (retroativos recebidos da MTV Portugal no valor de € 16.298).

Apresenta-se de seguida o detalhe da cobrança de radiodifusão e retransmissão por cabo (Valores para Produtores):

Categoria Direitos	2020	Orc. 2021	2021	21/20	21/Orc.
Radiodifusão & Retransmissão Cabo					
Radio Pública	263 454	260 738	261 351	-1%	0%
Radio Privada	302 475	272 028	218 392	-28%	-20%
TV Pública	263 454	260 738	261 351	-1%	0%
TV Privada	378 870	378 833	396 053	5%	5%
Transmissão Originária por Cabo	2 321	4 173	3 073	32%	-26%
Retransmissão por Cabo	1 563 209	1 591 942	1 635 437	5%	3%
Total Radiod. & Retransm. Cabo	2 773 783	2 768 451	2 775 657	0%	0%

2. O Licenciamento de Execução Pública e Fornecimento de Música (Projeto PassMúsica):

Os resultados da cobrança de direitos aos espaços públicos foram semelhantes aos obtidos em 2020, com uma ligeira recuperação de cerca de 1%. A prioridade do serviço de licenciamento manteve-se na manutenção dos contratos e no contacto próximo com as associações de utilizadores de forma a permitir uma avaliação rápida e eficaz do funcionamento de cada setor de atividade nos períodos pós confinamentos e também avaliar os mecanismos criados

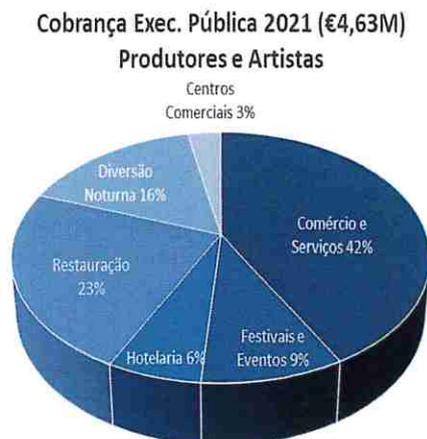
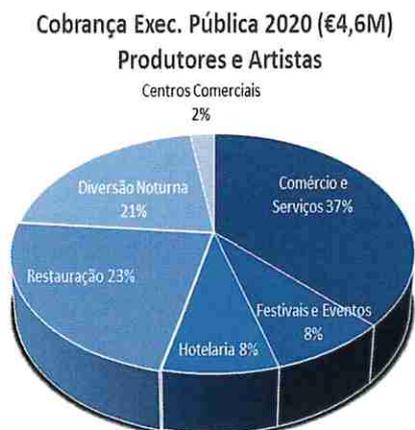
para ajustar a cada momento as tarifas à tipologia de funcionamento permitida aos diferentes estabelecimentos e eventos.

De forma a permitir dar uma resposta rápida e eficiente ao elevado número de solicitações foi mantida a parceria com um serviço de atendimento (call center) com o objetivo de manter a equipa interna focada em dar resposta aos processos de alteração e reabertura de estabelecimentos.

No âmbito do projeto Licensing Transparency XXI, mantendo-se o contexto adverso, manteve-se suspenso o lançamento do simulador de tarifas, e tendo sido dada continuidade ao desenvolvimento dos restantes módulos.

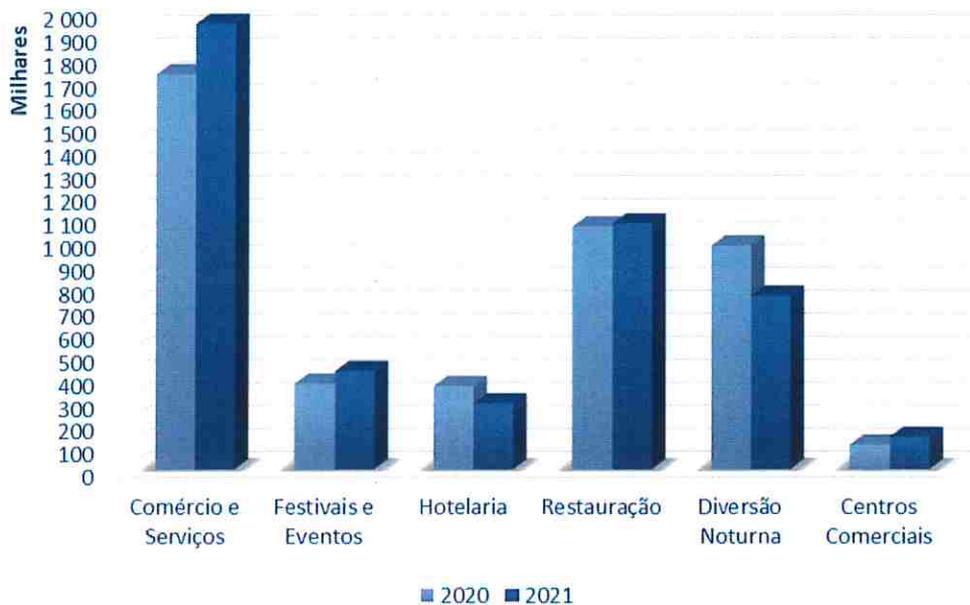
Em matéria de fiscalização de execução pública e após a publicação da Lei 92/2019 de 4 de setembro que, para além de outros aspetos veio descriminalizar a execução pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente, passando este ato a ser punido como contraordenação e cuja instrução dos procedimentos de instauração dos processos foi transferida para a IGAC, manteve-se a falta de condições propícias ao desenvolvimento da atividade de fiscalização, que foi praticamente inexistente.

Apresentamos de seguida o detalhe da cobrança PassMúsica (produtores e artistas) por áreas de atividade, bem como a evolução do licenciamento voluntário:



lu

Análise Evolutiva Exec. Pública



Contencioso de execução Pública

A recuperação dos direitos pela via judicial manteve-se suspensa durante grande parte do ano. No entanto, e sobretudo devido à intensificação do processo de contencioso interno, com o incremento dos contactos com os empresários na tentativa de recuperação extrajudicial dos direitos, foi possível aumentar os resultados de cobrança em 8% face a 2020, reduzindo simultaneamente o peso dos custos em cinco pontos percentuais, o que se traduziu num aumento da rentabilidade desta área em 22%.

No quadro abaixo apresenta-se os resultados e gastos totais da área de contencioso, obtidos pelo serviço de licenciamento (Produtores e Artistas):

Contencioso de Ex. Publica	2020	2021	21/20
Cobrança de direitos*	274 784	298 040	8%
Gastos Diretos (avenças, custas, deslocações)	(108 006)	(101 811)	-6%
Gastos de estrutura	(58 217)	(63 316)	9%
RESULTADO	108 561	132 913	22%

* Valores já incluídos nos gráficos de cobrança de execução pública

Principais indicadores do Serviço de Licenciamento Conjunto (Produtores e Artistas)

Descrição	2020	Orc. 2021	2021	21/20	21/Orc.
Execução Pública					
Execução Pública	4 600 493	3 634 395	4 634 776	1%	28%
Fornecimento de Música	93 149	61 636	90 726	-3%	47%
TOTAL E.P.+F.M.	4 693 642	3 696 031	4 725 502	1%	28%
Gastos Diretos de Licenciamento					
Licenciamento Voluntário terreno	229 245	263 700	240 213	5%	-9%
Contencioso E.P.	108 006	109 600	101 811	-6%	-7%
Contencioso de grandes utilizadores	60 435	18 800	8 360	-86%	-56%
Comunicação e Produção Licenciamento	62 009	68 538	69 983	13%	2%
Subtotal Gastos Diretos	459 695	460 638	420 367	-9%	-9%
Gastos de Estrutura	759 746	795 326	763 876	1%	-4%
TOTAL GASTOS	1 219 441	1 255 964	1 184 243	-3%	-6%
GASTOS VS COBRANÇA	26%	34%	25%		

Nota: Conforme já referido, os gastos espelhados no mapa também se referem à atividade de licenciamento e cobrança de direitos de radiodifusão. Não obstante o valor da cobrança destes direitos não se encontra espelhado neste mapa o que tem por efeito inflacionar o valor do rácio (Gastos / Direitos).

3. Outras atividades da Audiogest - "Audiogest 1" (Só Produtores)

Este capítulo descreve sinteticamente a atividade da Audiogest que não está diretamente relacionada com a atividade de cobrança de direitos, isolada ou conjunta com a GDA. Os gastos desta atividade, sempre que não se traduzam em rubricas financiadas pelo fundo cultural (cfr. Ponto 6 infra), são financiados exclusivamente pelo centro de gastos denominado Audiogest 1 – verbas afetas exclusivamente a produtores.

(i) Parcerias Estratégicas:

No final de 2021 foi finalmente concluído o processo negocial com a GDA, iniciado ainda em 2020. O entendimento foi materializado num novo acordo relativo à cobrança de direitos de produtores e artistas que entrou em vigor no início do ano 2022.

De facto e como havíamos já antecipado em anterior relatório de atividades, se, por um lado, se tem revelado impossível alargar a parceria para a cobrança a outras entidades congéneres (balcão de licenciamento conjunto), por outro lado, no contexto da parceria atualmente existente com a GDA, os desafios que atualmente se colocam à gestão do licenciamento de direitos conexos exigem uma maior capacidade de resposta e autonomia de gestão, capacidade essa que é assegurada pela existência de toda uma estrutura profissionalizada, encarregue de executar todas as operações de gestão corrente relativas ao licenciamento, sendo desnecessária e contraproducente a manutenção da necessidade de uma decisão conjunta, a este nível operacional.

Assim, o novo acordo alcançado pressupõe e prevê a separação entre:

- A gestão operacional do serviço de licenciamento, que fica a cargo da estrutura operacional da AUDIOGEST, com a mesma equipa e os mesmos trabalhadores;
- A decisão estratégica, incluindo a definição de tarifários e as negociações diretas com os grandes operadores (por exemplo televisões nacionais), que continuarão a depender de mecanismos de decisão conjunta, com intervenção direta da GDA.

No essencial, e em concreto o modelo que resulta do novo acordo alcançado prevê:

- Que a responsabilidade pela gestão corrente do licenciamento ficará a cargo da AUDIOGEST, deixando assim de haver gestão conjunta, apenas para matérias relacionadas com a execução corrente da cobrança;
- Neste contexto, foram reforçados as garantias de auditoria e os mecanismos de *report* à GDA e estabelecidos rácios operacionais;
- O licenciamento e cobrança continuarão a ser efetuados, como sempre foram, através da Audiogest e as remunerações continuaram a reverter, em partes iguais para ambas as entidades, que dividirão custos na mesma proporção;
- Mantêm-se os mecanismos de decisão conjunta em relação a matérias estratégicas como o estabelecimento e fixação de tarifários, sejam eles fixados por acordo com as organizações representativas dos setores económicos, sejam eles resultados de negociações diretas com grandes utilizadores;

Do ponto de vista da relação com os utilizadores (efetivos ou potenciais licenciados) a única alteração prevista será o descontinuar da marca “PassMúsica” e a utilização da marca AUDIOGEST, autonomizando, ainda assim, o serviço de licenciamento da restante atividade. Esta alteração será, todavia, efetuada, paulatinamente, ao longo de todo o ano de 2022.

Como é sabido, a AUDIOGEST mantém ainda a sua posição de princípio favorável à criação de parcerias para o licenciamento e cobrança de direitos mais alargadas, designadamente envolvendo as nossas congéneres representantes dos autores e dos produtores de audiovisual. Neste quadro, continuamos a aguardar uma resposta cabal ao obstáculo já identificado que se traduz na existência de diferentes interpretações acerca do regime do IVA a aplicar (ou não) às comissões de gestão das diversas entidades.

(ii) Processo Legislativo Europeu

No quadro da União Europeia, o processo legislativo em curso no ano 2021, com impacto relevante para a Indústria Musical foi o Regulamento *Digital Services Act* (DSA)

A AUDIOGEST tem intervindo, quer junto do Governo Português - a propósito da posição de Portugal no Conselho da U.E. - quer junto dos deputados portugueses no Parlamento Europeu, com o objetivo primordial de garantir que este regulamento não constituiu um retrocesso efetivo em relação ao alcançado no quadro da “Diretiva MUD”. Estas iniciativas são desenvolvidas no quadro mais alargado e em estreita colaboração com a IFPI – Federação Internacional da Indústria Fonográfica.

É de salientar que, o Governo nacional tem mantido uma posição construtiva, procurando evitar excessos de desresponsabilização dos operadores de serviços digitais, em relação às violações de direitos de autor e conexos. Só podemos esperar que tal posição se mantenha, num próximo Governo.

(iii) Processos Legislativos e Regulatórios Nacionais

O Processo legislativo mais relevante a nível nacional – que teve o seu início efetivo em 2021 – prende-se com a transposição da Diretiva do Direito de Autor no Mercado Único Digital (“Diretiva MUD”), cuja transposição deveria ter ocorrido até ao dia 7 de junho de 2021.

A AUDIOGEST tem defendido que a melhor solução a adotar será um texto legislativo tão próximo quanto possível do texto da Diretiva e que evite “soluções” radicais que ponham em causa a uniformidade de aplicação do direito europeu e a liberdade de escolha dos artistas e criadores. Tais soluções que apenas viriam a isolar Portugal com prejuízo direto, não só para os produtores fonográficos como também para toda a comunidade de artistas e criadores nacionais.

Neste quadro, no último trimestre do ano, a AUDIOGEST, em conjunto com as suas associadas e com a AMAEI, promoveu diversas sessões de esclarecimento abertas a produtores, artistas, managers e agentes.

Em outubro deu entrada na Assembleia da República uma proposta de lei de autorização legislativa, rapidamente “substituída” por uma proposta de lei de transposição. Análise que efetuámos da proposta é globalmente positiva, não incorporando algumas propostas mais “radicais” e reduzindo significativamente alguns dos riscos acabados de assinalar. De imediato, a AUDIOGEST iniciou contactos com os grupos parlamentares.

No entanto, e como é sabido, a dissolução do Parlamento, teve por consequência a caducidade da proposta de lei que terá necessariamente de voltar a ser apresentada (com idênticos ou diferentes contornos) numa próxima legislatura.

A par do processo de transposição da “Diretiva MUD”, outros processos legislativos e/ou regulatórios foram iniciados ou continuados durante o ano 2021. Deles damos aqui breves notas:

- a. Proposta de Carta de Direitos Fundamentais na Era Digital: Este projeto, que havia sido proposto ainda em 2020, acabou por ser aprovado, dando origem à agora designada “Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital” aprovada pela Lei 27/2021 de 17 de maio. A redação final adotada, não só afastou alguns dos riscos da proposta inicial (que poderia vir a limitar fortemente o funcionamento do mecanismo de bloqueio de acesso a conteúdos disponibilizados ilicitamente), como acabou por conter uma norma que, não só enunciava um princípio geral de proteção e obras, prestações, produções e outros conteúdos protegidos, como remete para uma futura lei especial “as medidas proporcionais, adequadas e eficazes com vista a impedir o acesso ou a remover conteúdos disponibilizados em manifesta violação do direito de autor e direitos conexos.”. Tal lei é a que referimos seguidamente.
- b. Na sequência da aprovação e publicação da “Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital”, foi apresentado (também pelo Partido Socialista) um projeto lei relativo à “Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos”, uma proposta legislativa que, no essencial e de forma muito resumida, vem trazer para “letra de lei” o mecanismo já previsto no memorando de entendimento celebrado, em 2015, entre os titulares de direitos, os ISPs e a IGAC, entre outras entidades,

reforçando a sua eficácia, alargando o seu objeto e constituído maiores garantias, designadamente relativas ao recurso judicial das determinações de bloqueio de acesso ou remoção de conteúdo. A AUDIOGEST participou de forma ativa, apresentando os seus contributos para o projeto, em conjunto com outras entidades representativas de titulares de direitos.

A proposta legislativa veio a dar origem à lei 82/2021, de 30 de novembro (que entrará em vigor em 2022), que constituiu uma das mais avançadas legislações sobre a matéria. Veremos no decorrer do próximo ano, como será lei efetivamente aplicada.

- c. Na sequência do processo iniciado em outubro de 2021, foi pela primeira vez fixada uma quota de sica portuguesa nas rádios superior ao seu limite mínimo, tendo a portaria 24/2021, fixado tal quota em 20%. Para tanto, muito contribuiu o papel ativo da AUDIOGEST, quer na apresentação de elementos económicos e de audiometria que evidenciavam bem a falácia dos argumentos daqueles que se opunham à subida das quotas, quer na mobilização massiva da classe artística no apoio à medida. Importa referir que a realidade demonstrou a valia dos argumentos apresentados pela AUDIOGEST, tendo as principais rádios nacionais registado, posteriormente à alteração da quota, máximos de audiência históricos.

Nunca é demais sublinhar que a AUDIOGEST mantém a exigência da revisão do regulamento da ERC que continua a isentar da obrigação de cumprimento da quota os serviços de programas (“canais”) cuja linha editorial se baseia nos géneros “hip-hop / RAP / Urbano”.

(iv) Distribuição de Direitos

No decurso do ano 2021 foi negociado e firmado com a GEDIPE (entidade de gestão representativa de produtores audiovisuais) o “Acordo relativo Repartição entre Produtores de Audiovisual (GEDIPE) e Fonográficos (AUDIOGEST) das Quantias Cobradas pela AGECOP em aplicação da denominada Lei da Cópia Privada”. Este acordo visa, essencialmente, suportar em dados económicos e de mercado os critérios de repartição, por suporte ou aparelho, entre produtores musicais e de audiovisual, das quantias relativas à cópia privada.

Apesar das assinaladas dificuldades de recuperação (para valores pré-pandemia) das receitas de direitos provenientes da execução pública – que fariam antever um cenário bem mais agravado - o bom comportamento da cobrança de cópia privada levou a que a redução dos direitos colocados à disposição dos associados fosse apenas 1% inferior aos montantes disponibilizados em 2020.

O detalhe dos montantes distribuídos é evidenciado no ponto 4. do presente relatório e no Relatório de Transparência.

(v) Report de Números de Mercado, Tabelas de Vendas (TOPs) e Galardões e ferramentas disponíveis

Durante o ano 2021 continuaram a ser implementadas melhorias nos procedimentos de report dos números de mercado, através de ferramentas disponíveis para os associados mais intuitivas e de mais fácil utilização.

Foram também implementadas alterações aos TOPs semanais (com maior número de posições disponíveis na plataforma da GFK) e foram introduzidos TOPs trimestrais com vendas acumuladas.

(vi) Relação com Associados e Novas ferramentas disponíveis

Foi reformulado o formulário de pedido de ISRC, passando este a estar disponível no site da AUDIOGEST.

Em 2021, foram ainda reformulados os instrumentos de mandatos, tornando o seu preenchimento mais fácil e intuitivo, criando modelos disponíveis para pessoas singulares e coletivas, bem como versões inglesas desses mesmos documentos. Foi ainda aditado ao modelo de mandato a possibilidade dos associados e representados mandatarem à AUDIOGEST para algumas sincronizações de música “não essenciais” em programas não musicais, correspondendo assim a uma demanda dos próprios utilizadores.

Foram também efetuadas melhorias no site da AUDIOGEST que foi repaginado e tem agora um novo *lay-out*.

Não menos relevante, foi melhorada a apresentação de toda a informação que a Lei obriga a disponibilizar *online*, tornando-a mais intuitiva e de acesso facilitado. Neste particular destacamos a disponibilização *online* de listagens de faixas não alocadas, permitindo assim aos respetivos titulares identificarem-se como tal com vista a poderem receber os valores de distribuição de direitos alocados a tais faixas.

(vii) Prémios da Música

Ainda que em condições que estiveram longe dos ideais, foi possível realizar mais uma edição daqueles que se começam a afirmar, aos olhos do público e do setor como os prémios da Indústria Musical Nacional.

Num contexto de retoma da atividade cultural, e apesar de não ter sido ainda possível contar com toda a presença e animação do público de que gostaríamos, pareceu-nos essencial continuar esta aposta, dando sequência a estes prémios que, mesmo no ano passado e em condições ainda mais adversas, acabaram por ser realizados.

A AUDIOGEST fez ainda, uma auscultação não só aos seus associados, como também a diversos agentes e “*players*” do setor, acerca de potenciais melhorias a introduzir. Nesse sentido, na edição de 2021, foram já introduzidas algumas alterações ao regulamento do concurso, no sentido de tornar as escolhas cada vez mais “orgânicas” e alargadas.

Trata-se de um trabalho de constante monitorização e aperfeiçoamento que prosseguirá em 2022.

(viii) Apoio à Sustentabilidade e Retoma da Indústria Musical Nacional

Se, no ano de 2020, a AUDIOGEST utilizou uma parte significativa dos seus fundos e incontáveis horas de trabalho dos seus quadros para financiar e contribuir ativamente para implementar o “Fundo de Solidariedade com a Cultura” e o Gabinete de Crise, ambos instrumentos que pretendiam auxiliar todo o setor mas, fundamentalmente, pessoas e empresas que não eram suas associadas, em 2021, a quebra esperada dos direitos a distribuir e a necessidade de manter o investimento em novo reportório nacional, levou à criação do Fundo de Apoio à Sustentabilidade e Retoma da Indústria Musical Nacional.

Face à previsível contração do investimento por parte de uma Indústria de Produção e Edição Musical, que passava por sérias dificuldades, e tendo em conta a inexistência de qualquer iniciativa pública dirigida especificamente ao apoio à edição fonográfica, os produtores nossos associados, só podiam contar com os valores gerados por eles próprios e geridos pela AUDIOGEST, para minimizar os efeitos da crise.

Os objetivos essenciais do Fundo foram:

- Apoiar a retoma e subsistência da produção musical nacional no contexto de pandemia;
- Compensar perdas de receitas de direitos expectáveis durante o ano 2021;
- Apoiar a subsistência e manutenção no mercado de pequenas e microempresas e empresários produtores fonográficos;
- Apoiar a manutenção de Postos de Trabalho.

Apenas eram apoiadas ações de gravação, produção edição e promoção de reportório nacional.

Como é timbre da AUDIOGEST o regulamento do Fundo foi discutido, debatido e aprovado em Assembleia Geral e precedido da aprovação do Regulamento Geral do Fundo Cultural da AUDIOGEST e de consulta à IGAC.

Todas as candidaturas foram submetidas através de uma plataforma online e sujeitas a critérios rigorosos e objetivos de admissão e atribuição.

O valor total disponibilizado foi de 1,3 milhão de Euros. Importa referir que uma parte muito significativa deste valor foi utilizado para atribuir verbas superiores ao alor estimado de perdas de direitos, o que significa que o Fundo se destinou, em grande medida a apoiar pequenas empresas e empresários da edição musical.

Foram aprovados apoios a projetos editoriais de 247 artistas, editados, produzidos ou distribuídos por 61 produtores musicais, o que é, por si só bem demonstrativo do efeito multiplicador de apoios concedidos a “editoras” musicais.

Parte destas verbas acabarão por ser atribuídas apenas no decurso do próximo ano, uma vez que, para projetos futuros, a segunda tranche do apoio só será paga, por via de regra, após a conclusão do projeto e realização da despesa.

(ix) Participação da AUDIOGEST noutras entidades e fóruns

Adicionalmente, mas não menos importante, cumpre salientar a participação nos organismos formais e informais que a Audigest integrou, no ano de 2021 a saber:

- (i) Membro da Direção da AGE COP;
- (ii) Membro da Direção do MAPINET;
- (iii) Membro da Direção da Associação Why Portugal;
- (iv) Membro da Comissão de Propriedade Intelectual da Câmara Internacional de Comércio.

No caso específico do MAPINET, a aprovação da lei 82/2021, de 30 de novembro a que fizemos referência *supra*, deverá levar a um aumento qualitativo e quantitativo da sua atividade e à necessidade de incrementar o investimento naquela estrutura.

Um conjunto de outras muito relevantes atividades da Associação são descritas adiante, no capítulo reservado à execução do fundo cultural da AUDIOGEST, uma vez que são por este parcial ou integralmente financiados.

4. Indicadores Económicos e de Atividade (Análise Agregada e Global para Produtores)

No que respeita à execução orçamental da Audiogest, que agrega o projeto PassMúsica e a atividade da "Audiogest 1", apresentam-se de seguida os principais indicadores de cobrança e gastos:

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL COBRANÇA E GASTOS (PRODUTORES)

	2020	Orc. 2021	2021	21/20	21/Orc.
DIREITOS COBRADOS					
Rádiodifusão	1 208 253	1 172 336	1 137 147	-6%	-3%
Retransmissão por cabo	1 563 209	1 591 942	1 635 437	5%	3%
Transmissão originária por cabo	2 321	4 173	3 073	32%	-26%
Exec. Pública e Dubbing (via PassMúsica)	2 346 821	1 848 015	2 362 751	1%	28%
Internet	4 135	4 127	3 986	-4%	-3%
SUBTOTAL	5 124 739	4 620 593	5 142 394	0%	11%
Cópia Privada	2 512 474	2 145 583	3 382 267,79	35%	58%
Receitas não Correntes	982 431	31 407	15 605	-98%	-50%
TOTAL DIREITOS	8 619 644	6 797 583	8 540 267	-1%	26%
TOTAL GASTOS PASSMÚSICA (50% PRODUTORES)	609 721	627 982	592 121	-3%	-6%
GASTOS SUPORTADOS PELO FUNDO CULTURAL	(3 764)	(3 000)	(1 076)	-71%	-64%
TOTAL GASTOS "AUDIOGEST1"	483 246	607 284	612 410	27%	1%
TOTAL GASTOS FINAL	1 089 203	1 232 266	1 203 455	10%	-2%
GASTOS VS COBRANÇA	13%	18%	14%		

Apresenta-se de seguida os quadros comparativos de resumo dos direitos colocados à disposição dos Associados da Audiogest, bem como dos rendimentos da Associação:

Direitos Colocados à disposição*	2020	2021	21/20
Rádiodifusão & Retransmissão Cabo	3 549 738	2 639 148	-26%
Execução Pública e FMA**	2 214 489	2 232 347	1%
Internet	3 928	3 787	-4%
Cópia Privada	2 371 798	3 195 725	35%
TOTAL	8 139 953	8 071 007	-1%

* Direitos colocados à disposição dos associados , já deduzidos do fundo cultural e reservas

**Fornecimento de Música Ambiente

5. Rendimentos

RENDIMENTOS	2020	2021	21/20
Comissão de gestão	1 092 162	1 209 555	11%
Juros recebidos	178	171	-4%
Subsídios à exploração	-	-	n.a
Outros rendimentos	609 775	618 194	1%
TOTAL	1 702 115	1 827 921	7%

Foram imputados aos associados da Audiogest, no ano de 2021 € 1.209.555 a título de comissão de gestão, que representa cerca de 15% do total de direitos colocados à disposição dos associados da Audiogest, líquidos do fundo cultural e reservas.

6. Execução Orçamental do Fundo Cultural

A execução orçamental do fundo cultural é apresentada, não só no contexto do habitual relatório de atividades, como também no contexto do relatório anual de transparência previsto no artigo 26.º - A e no Anexo I à da LEGC, lidos também à luz do nº 3 do anexo à diretiva 2014/26/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à gestão coletiva dos direitos de autor e direitos conexos e à concessão de licenças multiterritoriais de direitos sobre obras musicais para utilização em linha no mercado interno (doravante Diretiva 2014/26/UE). O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores. Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos na Lei nº 49/2015 de 5 de junho. No ano de 2021 foi registado um total de receitas no montante total de € 1.224.973 e um total de gastos no montante de € 1.319.433, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

DESCRIÇÃO		2020	2021		21 / 20	% Exec.
		Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
Saldo Inicial		1 706 707	2 071 238	2 071 238		
RECEITAS		1 369 295	875 182	1 224 973	-11%	140%
Receitas FC ADG		448 210	338 787	393 435	-12%	116%
Receitas Play		0	0	0		
Transf. FC AGE COP		921 085	536 395	831 538	-10%	155%
DESPESAS		1 004 764	541 054	1 319 433	31%	244%
(i)	Campanha sensibilização - Direitos Autor e Conexos	603	30 000	0	-100%	0%
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos	57 810	54 735	74 735	29%	137%
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	59 331	80 684	44 273	-25%	55%
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	144 334	144 334	150 128	4%	104%
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	22 700	22 700	24 850	9%	109%
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	7 528	24 000	2 153	-71%	9%
(vii)	Edições e Publicações	1 900	1 900	1 900	0%	100%
(viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	0	0	0	n.a.	n.a.
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	7 119	7 966	36 399	411%	457%
(x)	Internacionalização Música Portuguesa	62 139	54 735	75 775	22%	138%
(xi)	Cursos Formação	0	0	0	n.a.	n.a.
(xii)	Promoção da música nacional	117 722	120 000	83 367		
(xiii)	Gabinete de Crise	17 425	0	0		
(xiv)	Fundo de Solidariedade com a Cultura	506 153	0	1 929	-100%	n.a.
(xv)	Apoio à Produção Musical	0	0	823 926		
SALDO FINAL		2 071 238	2 405 366	1 976 778	-5%	82%
Taxa de Execução do Fundo Cultural		33%	18%	40%		

O mapa evidencia uma taxa de execução do fundo cultural de 40%, cujo saldo, em 31 de dezembro de 2021, ascendia a € 1.976.778.

Em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

- (ii) Protocolo AMAEI - Associação Profissional de Músicos Artistas e Editoras Independentes – Traduziu-se na continuidade das parcerias já estabelecidas anteriormente, quer em relação ao ciclo de workshops que é desenvolvido em matérias como a edição musical, os direitos de autor e os direitos conexos, quer em relação à participação atribuída ao European Sync.
- (iii) Monitorização de utilizações de Fonogramas – Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Barême Rádio, que dá conta das audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, (i) em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir o valor económico da música na atividade radiofónica. (ii) em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria fonográfica, bem como uma ação de identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest.

- (iv) Informação estatística sobre o mercado musical – Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado, permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Trata-se, pois, indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor, com benefícios para toda a sociedade.
- (v) Contribuições para organizações internacionais – Os gastos desta rubrica referem-se à contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas alteridades e vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.
- (vi) Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras – A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. Estas ações enquadram-se plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.
- (vii) Edições e Publicações – O valor inscrito nesta verba corresponde ao apoio concedido pela Audiogest à entrega à Universidade Católica para a edição da revista “Propriedades Intelectuais”.
- (ix) Estudos sobre utilizações digitais e pirataria - Esta verba corresponde, em 2021, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet – Movimento Cívico Antipirataria na Internet que, durante o ano de 2021 assumiu um papel determinante no combate à pirataria digital em diversas vertentes, nomeadamente na implementação das medidas previstas no Memorando de Entendimento sobre esta matéria.
- (x) Internacionalização da música portuguesa – Os gastos refletidos nesta rubrica referem-se à manutenção da comparticipação da Audiogest no desenvolvimento da plataforma Why Portugal. Trata-se de uma plataforma que pretende fomentar o crescimento económico, atraindo investimento através da promoção de diversos intervenientes, divulgando a realidade da indústria musical portuguesa (bandas, festivais, editoras, agências de booking, managers, etc..) de forma captar o interesse do investimento internacional. No fundo, visa o crescimento da indústria fonográfica portuguesa na sua totalidade, fomentando a exportação e a importação tanto de espetáculos ao vivo, quer de licenciamento de fonogramas, colocando os artistas nacionais, quer sejam eles independentes ou representados por editoras discográficas, no mapa e no roteiro das principais feiras profissionais, essenciais para o desenvolvimento internacional da carreira daqueles. Trata-se assim de ações de

promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para o crescimento do setor e para a exportação da música. M

(xii) Promoção da Música Nacional – Prémios PLAY –. Trata-se da 3ª edição do evento anual da indústria musical, cujo principal objetivo é premiar a melhor música ouvida em Portugal. O projeto tem como propósito ser uma referência nacional e internacional e representar um instrumento dinamizador da criação cultural e artística, bem como um veículo de promoção para os artistas nomeados, para os vencedores e para a música portuguesa em toda a sua dimensão. O evento é promovido pela Associação Prémios da Música, sendo financiado pelos patrocinadores e apoiado conjuntamente pela Audiogest e GDA.

(xiv) Fundo de Solidariedade com a Cultura – Últimos montantes relativos ao apoio concedido pela Audiogest ao Fundo de Solidariedade da Cultura que foi criado no contexto de pandemia Covid-19, pela Santa Casa da Misericórdia, Audiogest, GDA e Gedipe que, reconhecendo a situação de especial fragilidade de toda a comunidade cultural e perante a clara insuficiência dos apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, decidiram constituir o referido fundo aberto também a outras contribuições de indivíduos e outras entidades públicas e privadas.

(xv) Apoio à Produção Musical – As verbas inscritas nesta rubrica referem-se ao apoio concedido pela Audiogest às associadas, no contexto de pandemia, com os seguintes objetivos: (a) Apoiar a retoma e subsistência da produção musical nacional no contexto de pandemia; (b) Compensar perdas de receitas de direitos expetáveis durante o ano 2021; (c) Apoiar a subsistência e manutenção no mercado de pequenas e microempresas e empresários produtores fonográficos; (d) Apoiar a manutenção de Postos de Trabalho.

O referido apoio foi objeto de parecer favorável do Ministério da Cultura, encontrando-se todos os procedimentos e critérios de atribuição do apoio descritos no Regulamento Específico do Fundo Cultural da Audiogest.

Uma descrição mais detalhada do funcionamento do Fundo de Apoio à Sustentabilidade e Retoma da Indústria Musical Nacional pode ser encontrada no ponto (viii) do n.º 4 *supra*.

Importa ainda referir que a autorização para a realização da despesa foi dada pela Assembleia Geral, através da aprovação do Regulamento Específico respetivo e que parte das verbas já alocadas serão, nos termos do próprio regulamento efetivamente pagas (e logo executadas) em 2022.

7. Resultados

A Associação apresentou um resultado positivo no exercício de 2021 no valor de € 5.753,81 o que originou capital próprio positivo, conforme intenção da Direção, de cobrar valores de comissão de gestão que permitissem suportar os gastos do exercício.

8. Perspetivas para o exercício de 2022

Atendendo ao contexto global de grande incerteza e de crise económica e social, a Direção, além do que já foi sendo já referido ao longo deste relatório, propõe-se em 2022 a dar continuidade à estratégia de crescimento da cobrança de direitos, assumindo como principais objetivos os seguintes:

- (i) Conclusão do processo de negociação de tarifas com os operadores de radiodifusão sonora local e início da cobrança dos respetivos direitos.
- (ii) Continuidade do projeto LT XXI na área da cobrança de direitos de execução pública com o objetivo de, num futuro próximo, desmaterializar o processo de obtenção de licenciamento.
- (iii) Dar continuidade e apurar resultados da monitorização de utilizações em espaços abertos ao público.
- (iv) Acompanhamento e participação na atividade da AGECOP com o objetivo de acautelar o futuro impacto das expectáveis reduções de remuneração provenientes da cópia privada;
- (v) Dar continuidade ao processo de análise dos critérios de distribuição com vista à sua diversificação para imputação dos direitos de forma a aproximar, cada vez mais os direitos distribuídos da efetiva utilização de música.

A estratégia e objetivos para 2022 encontram-se com maior detalhe no documento de plano de atividades e orçamento.

9. Aplicação do resultado líquido

Face ao resultado líquido positivo apresentado, no valor de € 5.753,81, propõe a Direção que o mesmo seja integralmente transferido para Resultados Transitados.

10. Eventos subsequentes

- a) O conflito entre a Rússia e a Ucrânia veio despoletar um clima de tensão e incerteza nos mercados com consequências económicas e sociais. Como é do conhecimento geral, estão a ser aplicadas sanções à Rússia, não sendo ainda claro o efeito que toda esta situação vai ter na economia mundial e nacional. A Associação não tem exposição direta à Rússia e à Ucrânia, sendo que a Direção vai continuar a acompanhar a situação e a tomar as medidas que sejam consideradas relevantes e necessárias, e, embora possam existir algumas implicações na atividade da Associação, não colocarão em causa a continuidade da mesma.
- b) Foi detetado em 2022 um ataque informático à Audiogest. Do ataque resultou um desvio da quantia de € 212.256,15. O referido montante resulta de processos de distribuições de direitos divulgados aos associados no âmbito do regulamento e dos procedimentos de distribuição em vigor e que aguardavam a correspondente faturação por parte destes para que a Audiogest realizasse o pagamento. No decorrer do processo as comunicações de e-mail foram intercetadas, tendo inclusivamente sido substituídos documentos de faturação e os IBANs das entidades e fazendo com que a Audiogest tenha realizado duas transferências para contas desconhecidas com a convicção de que estava a realizar o pagamento das faturas de direitos dos seguintes associados/ congénere. A situação foi identificada quando as entidades em causa reforçaram os pedidos de

pagamento, a Audiogest enviou os respetivos comprovativos de execução dos mesmos e se conclui que os associados não receberam os respetivos pagamentos. Após cuidadosa análise interna, foi preparada uma denúncia de crime, endereçada à polícia judiciária com toda a documentação relativa aos documentos e comunicações trocadas.

A fim de avaliar possíveis fragilidades de sistema, a Audiogest solicitou ainda uma auditoria forense aos sistemas informáticos, da qual não resultou nenhum motivo ou imputação direta do sucedido, mas sim um conjunto de recomendações e boas práticas que permitam mitigar situações similares futuras. De imediato e em paralelo com as recomendações realizadas, a Audiogest adotou novos procedimentos que permitem a confirmação de dados sensíveis, bem como a utilização de outras plataformas, sujeitas a credenciação por parte dos utilizadores, para receção de documentos ou outras informações relacionadas.

Lisboa, 19 de janeiro de 2024

A Direção

BZ
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2021

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO:			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis	5	23 329,34	22 244,21
Ativos intangíveis	6	413 646,84	253 862,83
Outros investimentos financeiros	7	14 861,11	11 824,97
		451 837,29	287 932,01
Ativo corrente:			
Clientes	8	2 062 199,94	1 647 094,76
Estado e outros entes públicos	15	31 302,43	10 830,26
Outros créditos a receber	9	1 773 432,68	1 396 584,72
Diferimentos	10	92 001,96	88 360,77
Caixa e depósitos bancários	11	9 363 378,78	8 508 302,07
		13 322 315,79	11 651 172,58
Total do Ativo		13 774 153,08	11 939 104,59
CAPITAL PRÓPRIO:			
Resultados transitados	12	7 573,29	807,61
Outras variações no capital próprio	12	167 729,72	195 181,40
Resultado líquido do período	12	5 753,81	6 765,68
Total do Capital Próprio		181 056,82	202 754,69
PASSIVO:			
Passivo não corrente:			
Passivos por impostos diferidos	13	51 883,66	51 883,66
		51 883,66	51 883,66
Passivo corrente:			
Fornecedores	14	98 835,10	118 267,32
Estado e outros entes públicos	15	674 163,22	884 767,25
Outras dívidas a pagar	16	12 768 214,28	10 681 431,67
		13 541 212,60	11 684 466,24
Total do Passivo		13 593 096,26	11 736 349,90
Total do Capital Próprio e do Passivo		13 774 153,08	11 939 104,59

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	2021	2020
Vendas e serviços prestados	17	1 209 555,14	1 092 161,80
Trabalhos para a própria entidade	18	16 975,26	17 865,24
Fornecimentos e serviços externos	23	(792 566,06)	(773 850,82)
Gastos com o pessoal	24	(915 909,08)	(875 420,84)
Outros rendimentos	19	618 194,43	609 776,05
Outros gastos	20	(65 773,02)	(47 302,78)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		70 476,67	23 228,65
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(64 893,80)	(16 513,31)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		5 582,87	6 715,34
Juros e rendimentos similares obtidos	22	170,94	177,84
Resultado antes de impostos		5 753,81	6 893,18
Imposto sobre o rendimento do período	19	-	(127,50)
Resultado líquido do período		5 753,81	6 765,68

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas		Resultados transitados	Outras variações no capital Próprio	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
POSIÇÃO EM 01-01-2020	1	(1 854,53)	195 181,40	2 662,14	195 989,01
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2	2 662,14	-	(2 662,14)	-
		<u>2 662,14</u>		<u>(2 662,14)</u>	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	3			6 765,68	6 765,68
RESULTADO INTEGRAL	4=2+3			<u>4 103,54</u>	<u>6 765,68</u>
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO					
Outras operações	6	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DE 31-12-2020	6=1+2+3+6	<u>807,61</u>	<u>195 181,40</u>	<u>6 765,68</u>	<u>202 754,69</u>
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	7	6 765,68	(27 451,68)	(6 765,68)	(27 451,68)
		<u>6 765,68</u>	<u>(27 451,68)</u>	<u>(6 765,68)</u>	<u>(27 451,68)</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	8			6 763,81	6 763,81
RESULTADO INTEGRAL	9=7+8			<u>(1 011,87)</u>	<u>(21 697,87)</u>
	10	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DE 31-12-2021	1=6+7+8+10	<u>7 573,29</u>	<u>167 729,72</u>	<u>6 763,81</u>	<u>181 066,82</u>

Dr.
Francisco Espírito Santo

AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(Montantes expressos em Euros)

Rubricas	Notas	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto			
Recebimentos de clientes		11 404 481,84	12 018 729,13
<i>Direitos cobrados</i>		10 053 569,49	10 488 385,33
<i>Comissões de gestão cobradas</i>		1 350 912,35	1 530 343,80
Pagamentos a fornecedores	-	9 448 481,90	10 752 178,83
<i>Direitos distribuídos</i>	-	7 846 448,27	8 731 630,94
<i>Gastos da atividade</i>	-	1 602 033,63	2 020 547,89
Pagamentos ao pessoal	-	648 727,75	668 082,12
Caixa gerada pelas operações		1 307 272,19	598 468,18
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		5 746,68	8 104,13
Outros recebimentos/pagamentos	-	201 304,20	1 035 463,47
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		1 111 714,67	428 891,16
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
<i>Ativos fixos tangíveis</i>	-	18 612,22	1 152,51
<i>Ativos intangíveis</i>	-	238 196,67	68 880,00
Recebimentos respeitantes a:			
<i>Juros</i>		170,94	177,84
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		- 256 637,96	- 69 854,67
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2)		855 076,71	- 498 745,83
Efeito das diferenças de câmbio		-	-
Caixa e seus equivalentes no início do período		8 508 302,07	9 007 047,90
Caixa e seus equivalentes no fim do período		9 363 378,78	8 508 302,07

A Direção

A Contabilista Certificada

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DR
DR
DR
CPA
Net

Anexo às Demonstrações Financeiras 31 de dezembro de 2021

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A AUDIOGEST - Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, doravante designada por AUDIOGEST ou Associação, é uma Associação sem fins lucrativos e de utilidade pública, constituída nos termos da Lei nº 83/2001, de 5 agosto (Lei da constituição, organização e funcionamento das entidades de gestão coletiva de direito de autor e de direitos conexos).

A Associação tem a sua sede e Direção efetiva na Avenida Barbosa du Bocage nº 113 - 2ªEsq., 1050-031 Lisboa.

A principal atividade da Associação é a concessão de autorização para a utilização de fonogramas e videogramas, em representação dos seus membros associados – produtores fonográficos nacionais, ou com estabelecimento permanente, em território Português - e de organizações congéneres com quem tem celebrado acordos de representação (em regra recíprocos).

Uma vez cobradas as remunerações que constituem a contrapartida da mencionada autorização, a Associação distribui os valores cobrados aos utilizadores, pelos seus associados e beneficiários, cobrando a estes a título de prestação de serviços, o valor correspondente à comissão de gestão, que é determinado em Assembleia Geral, em função dos gastos orçamentais e das previsões de cobrança de direitos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Direção na reunião de 19 de janeiro de 2024. É opinião da Direção que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da AUDIOGEST, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa.

NOTA 2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos contabilísticos da Associação e de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-lei n.º 158/2009 de 13 de julho com as retificações da Declaração de Retificação n.º 67-B/2009 de 11 de setembro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010 de 23 de agosto e 98/2015 de 12 de junho.

2.2 - Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC que tenham tido efeitos nas demonstrações financeiras e na imagem verdadeira e apropriada do ativo, passivo e dos resultados da Associação.

2.3 - O conteúdo das contas das demonstrações financeiras é comparável com o do ano anterior.

NOTA 3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas pela Associação na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 – BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as bases de apresentação das demonstrações financeiras (BADF), de acordo com o princípio do custo histórico:

3.1.1. - PRESSUPOSTO DA CONTINUIDADE

No âmbito do pressuposto da continuidade, a Associação avaliou a informação de que dispõe e as suas expectativas futuras, tendo em conta a sua capacidade para prosseguir com o seu negócio. Da avaliação resultou que o negócio tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

3.1.2. – GASTOS E RENDIMENTOS

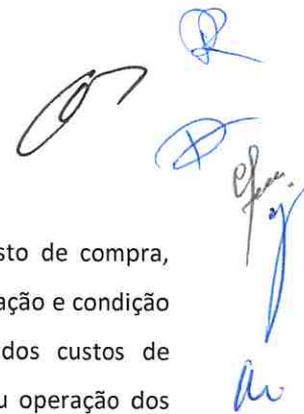
Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura concetual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento. Os rendimentos e os gastos são reconhecidos contabilisticamente em função do período em que ocorrem as transações que lhe estão subjacentes, independentemente do momento em que se efetuam as cobranças e os pagamentos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de “Diferimentos” e “Outras dívidas a pagar/ créditos a receber”. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

3.1.3. - COMPENSAÇÃO

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados exceto quando tal for exigido ou permitido por uma NCRF.

3.2 – POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

3.2.1.– ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS



Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Associação espera vir a incorrer.

Os ativos fixos tangíveis são apresentados pelo respetivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospetivamente na Demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

O ganho ou a perda resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transação, ou a receber, e a quantia escriturada do ativo, e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados em duodécimos durante as vidas úteis estimadas:

Edifícios e outras construções	-	4 a 10 anos
Equipamento administrativo	-	3 a 8 anos

3.2.2. – ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são mensurados ao custo deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas, sendo os dispêndios com atividades de pesquisa reconhecidos como gastos no período em que são incorridos.

As amortizações de ativos intangíveis são reconhecidas numa base linear durante a vida útil estimada dos ativos intangíveis. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito das alterações a estas estimativas reconhecido prospetivamente na Demonstração dos resultados.

Relativamente aos intangíveis com vida útil finita, as respetivas amortizações foram calculadas de acordo com a seguinte vida útil estimada:

Projetos de desenvolvimento	-	3 anos
-----------------------------	---	--------

3.2.3. – IMPARIDADE DE ATIVOS

Anualmente é efetuada uma revisão das quantias escrituradas dos ativos fixos tangíveis da AUDIOGEST com vista a determinar se existe algum indicador de que possam estar em imparidade. Se existir algum indicador, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

A quantia recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto antes de impostos que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

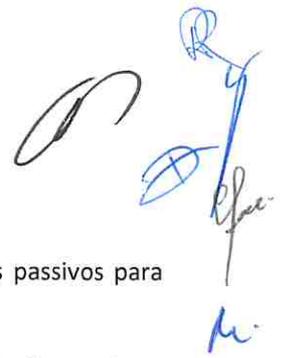
Sempre que a quantia escriturada do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na Demonstração dos resultados na rubrica de “Perdas por imparidade”, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo de revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando há evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na Demonstração dos resultados na rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

3.2.4. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento do período corresponde à soma do imposto corrente e diferido. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio, nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados nas respetivas rubricas do capital próprio.

O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em outros períodos, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis.



Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e dos passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação.

Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo os ativos por impostos diferidos reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros tributáveis futuros suficientes para compensar esses ativos por impostos diferidos, ou diferenças temporárias tributáveis que se revertam no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente aprovadas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Associação tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e (iii) a Associação tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

3.2.5. – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no Balanço quando a Associação se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os ativos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo, custo amortizado ou ao justo valor.

- a) Custo amortizado: estão os ativos e passivos financeiros que apresentem as seguintes características:
- i) Sejam à vista ou tenham uma maturidade definida;
 - ii) Tenham associado um retorno fixo ou determinado;
 - iii) Não sejam ou incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado é determinado através do método do juro efetivo. O juro efetivo é calculado através da taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro na quantia líquida escriturada do ativo ou passivo financeiro (taxa de juro efetiva).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes ativos financeiros:

- Clientes e outros créditos a receber (deduzido de perdas por imparidade);
- Outros ativos financeiros (deduzidos de eventuais imparidades);

- Caixa e depósitos bancários (vencíveis a menos de 3 meses).

Estão incluídos nesta categoria os seguintes passivos financeiros:

- Fornecedores e outras dívidas a pagar;
 - Outros passivos financeiros
- b) Justo valor: a Associação não possui ativos e passivos valorizados ao justo valor.

3.2.6. – RECONHECIMENTO DO RÉDITO

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelo serviço prestado decorrente da atividade normal da Associação. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Associação reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização do serviço prestado, ou seja, quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos do serviço prestado.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

3.2.7. – PROVISÕES

São reconhecidas provisões apenas quando a Associação tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado, e seja provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões, existindo um contrato oneroso quando a Associação é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo,



cujo cumprimento tenha associados custos que não sejam possíveis de evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

3.2.8. – LOCAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL

A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato. Assim, as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e vantagens associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais.

Os ativos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do período em que são incorridas.

3.2.9. – TRANSAÇÕES E SALDOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

As demonstrações financeiras da Associação são apresentadas em euros, sendo o euro a moeda funcional e de apresentação.

As transações em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Entidade) são registadas às taxas de câmbio das datas das transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respetivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são atualizadas.



Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos ou recebimentos das transações bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos ativos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira são reconhecidos na Demonstração dos resultados em função da sua natureza (operacional, investimento e financiamento) no período em que são geradas.

3.3. – ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES E PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos, são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

3.4. – PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas e os julgamentos que apresentam um risco significativo de originar um ajustamento material no valor contabilístico de ativos e passivos no decurso do exercício são as que se seguem:

3.4.1. Provisões

A Associação analisa de forma periódica eventuais obrigações que resultem de eventos passados e que devam ser objeto de reconhecimento ou divulgação. A subjetividade inerente à determinação da probabilidade e montante de recursos internos necessários para o pagamento das obrigações poderá conduzir a ajustamentos significativos, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo futuro reconhecimento de provisões anteriormente divulgadas como passivos contingentes.

3.4.2. Ativos fixos tangíveis e intangíveis

A determinação das vidas úteis dos ativos, bem como o método de depreciação a aplicar é essencial para determinar o montante das depreciações a reconhecer na Demonstração dos resultados de cada exercício. Estes dois parâmetros são definidos de acordo com o melhor julgamento da Direção para os ativos e negócios em questão.



3.4.3. Imparidade

A determinação de uma eventual perda por imparidade pode ser despoletada pela ocorrência de diversos eventos, muitos dos quais fora da esfera de influência da Associação, bem como por quaisquer outras alterações, quer internas quer externas. A identificação dos indicadores de imparidade, a estimativa de fluxos de caixa futuros e a determinação do justo valor de ativos implicam um elevado grau de julgamento por parte da Direção no que respeita à identificação e avaliação dos diferentes indicadores de imparidade, fluxos de caixa esperados, taxas de desconto aplicáveis, vidas úteis e valores residuais.

NOTA 4. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

4.1 – ALTERAÇÃO EM POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração de políticas contabilísticas.

4.2 – ALTERAÇÕES EM ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS

Não se verificaram quaisquer alterações em estimativas contabilísticas.

4.3 – ERROS MATERIALMENTE RELEVANTES DE PERÍODOS ANTERIORES

Não se verificaram erros materialmente relevantes em períodos anteriores.

NOTA 5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas, foi o seguinte:

R
A
C
A
A

	<u>Edifícios e outras construções</u>	<u>Equipamento administrativo</u>	<u>Total</u>
1 de janeiro de 2020			
Custo de aquisição	89 619,57	140 481,35	230 100,92
Depreciações acumuladas	(83 592,24)	(111 332,12)	(194 924,36)
Valor líquido	<u>6 027,33</u>	<u>29 149,23</u>	<u>35 176,56</u>
Adições	-	937,00	937,00
Depreciação - exercício	(2 583,24)	(11 286,11)	(13 869,35)
Valor líquido	<u>(2 583,24)</u>	<u>(10 349,11)</u>	<u>(12 932,35)</u>
31 de dezembro de 2020			
Custo de aquisição	89 619,57	141 418,35	231 037,92
Depreciações acumuladas	(86 175,48)	(122 618,23)	(208 793,71)
Valor líquido	<u>3 444,09</u>	<u>18 800,12</u>	<u>22 244,21</u>
	<u>Edifícios e outras construções</u>	<u>Equipamento administrativo</u>	<u>Total</u>
1 de janeiro de 2021			
Custo de aquisição	89 619,57	141 418,35	231 037,92
Depreciações acumuladas	(86 175,48)	(122 618,23)	(208 793,71)
Valor líquido	<u>3 444,09</u>	<u>18 800,12</u>	<u>22 244,21</u>
Adições	-	15 131,85	15 131,85
Depreciação - exercício	(3 444,09)	(10 602,64)	(14 046,73)
Valor líquido	<u>(3 444,09)</u>	<u>4 529,21</u>	<u>1 085,12</u>
31 de dezembro de 2021			
Custo de aquisição	89 619,57	156 550,20	246 169,77
Depreciações acumuladas	(89 619,57)	(133 220,86)	(222 840,43)
Valor líquido	<u>-</u>	<u>23 329,34</u>	<u>23 329,34</u>

Todos os ativos registados encontram-se totalmente livres de encargos e pagos na sua totalidade.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis estão reconhecidas pela totalidade na rubrica "Gastos/reversões de depreciação e amortização" da Demonstração dos resultados.

As adições em equipamento administrativo referem-se, essencialmente, a computadores.

NOTA 6. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respectivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	<u>Programas de computador</u>	<u>Projetos de desenvolvimento</u>	<u>Ativos intangíveis em curso</u>	<u>Total</u>
1 de janeiro de 2020				
Custo de aquisição	15 471,99	7 932,03	177 353,48	200 757,50
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(2 643,96)	-	(18 115,95)
Valor líquido	-	5 288,07	177 353,48	182 641,55
Adições	-	-	73 865,24	73 865,24
Amortização - exercício	-	(2 643,96)	-	(2 643,96)
Valor líquido	-	(2 643,96)	73 865,24	71 221,28
31 de dezembro de 2020				
Custo de aquisição	15 471,99	7 932,03	251 218,72	274 622,74
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(5 287,92)	-	(20 759,91)
Valor líquido	-	2 644,11	251 218,72	253 862,83
1 de janeiro de 2021				
Custo de aquisição	15 471,99	7 932,03	251 218,72	274 622,74
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(5 287,92)	-	(20 759,91)
Valor líquido	-	2 644,11	251 218,72	253 862,83
Adições	-	-	210 631,09	210 631,09
Transferências	-	433 828,03	(433 828,03)	-
Amortização - exercício	-	(50 847,08)	-	(50 847,08)
Valor líquido	-	382 980,95	(223 196,94)	159 784,01
31 de dezembro de 2021				
Custo de aquisição	15 471,99	441 760,06	28 021,78	485 253,83
Amortizações acumuladas	(15 471,99)	(56 135,00)	-	(71 606,99)
Valor líquido	-	385 625,06	28 021,78	413 646,84

A adição em projetos de desenvolvimento em curso refere-se a desenvolvimento de uma plataforma digital (Plataforma LT XXI) para simplificação do processo de licenciamento para a utilização de música gravada e vídeos musicais, através da criação de um balcão virtual de licenciamento. A entrada em funcionamento da referida plataforma ocorreu em setembro de 2021.

NOTA 7. OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o movimento ocorrido nesta rubrica, respeita ao fundo de compensação de trabalho:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Fundo de Compensação do Trabalho	<u>14 861,11</u>	<u>11 824,97</u>

NOTA 8. CLIENTES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a decomposição da rubrica de “Clientes” apresenta o seguinte detalhe:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
1) Clientes		
(i) Associadas/Parceiros	3 937,33	3 245,32
(ii) Outros clientes	2 058 262,61	1 643 849,44
Clientes de cobrança duvidosa	<u>7 171,59</u>	<u>7 171,59</u>
	<u>2 069 371,53</u>	<u>1 654 266,35</u>
2) Imparidades de clientes	<u>(7 171,59)</u>	<u>(7 171,59)</u>
	<u>2 062 199,94</u>	<u>1 647 094,76</u>

- 1) Esta rubrica refere-se aos saldos a receber pela AUDIOGEST relativos a direitos e comissões de gestão.
 - (i) Refere-se ao montante a receber relativo a comissões de gestão imputadas a Associadas da AUDIOGEST.
 - (ii) Refere-se aos montantes faturados aos utilizadores de música (na sequência de pedidos de licenciamento e renovações), que se encontram por liquidar a 31 de dezembro de cada um dos anos.

- 2) Traduz o valor de comissões de gestão faturadas e ainda não recebidas e cuja expectativa de cobrança é reduzida.

NOTA 9. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a decomposição desta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
(I) Adiant. e outras operações com o pessoal	1 731,48	2 025,23
(II) Adiantamentos a fornecedores	11 695,83	7 300,43
(III) Devedores por acréscimos de rendimentos		
Faturação a emitir	470 340,11	389 340,11
Juros a receber	57,00	57,00
(IV) Outros devedores	<u>1 289 608,26</u>	<u>997 861,95</u>
	<u>1 773 432,68</u>	<u>1 396 584,72</u>

- I) O saldo da rubrica de “Adiantamentos e outras operações com o pessoal” refere-se sobretudo aos adiantamentos efetuados aos delegados de licenciamento para fazer face a despesas a incorrer no licenciamento de utilizadores (despesas de deslocação, verificação, entre outras).
- II) O saldo da rubrica de adiantamentos a fornecedores apresenta sobretudo valores de adiantamentos efetuados a advogados para fazer face a despesas com o contencioso da Passmúsica, assim como adiantamentos efetuados à Associação Fonográfica Portuguesa (AFP), por conta de comparticipação de gastos ainda não faturados por esta entidade.
- III) A rubrica de “Devedores por acréscimos de rendimentos” contém:
 - a) Juros a receber relativos a depósitos a prazo.
 - b) Comissões de gestão calculadas em relação aos períodos de 2021 e 2020.
- IV) A rubrica de “Outros devedores” contempla sobretudo o valor de direitos contratualizados relativos a adiantamentos efetuados a solicitadores e agentes de execução para fazer face a despesas com o contencioso da Passmúsica e também a adiantamentos efetuados a associadas no âmbito de distribuições futuras. O aumento do saldo é justificado pelo adiantamento realizado no âmbito dos prémios Play.

NOTA 10. DIFERIMENTOS – ATIVO

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica de “Diferimentos ativos” decompõe-se da seguinte forma:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Diferimento de gastos		
Rendas	44 755,05	45 184,05
Outros gastos diferidos	<u>47 246,91</u>	<u>43 176,72</u>
	<u>92 001,96</u>	<u>88 360,77</u>

NOTA 11. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

DESAGREGAÇÃO DOS VALORES INSCRITOS NA RUBRICA DE CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Para efeitos da Demonstração de fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e depósitos bancários” inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses).

A Caixa e seus equivalentes em 31 de dezembro de 2021 e 2020, detalha-se conforme segue:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Depósitos bancários	9 359 504,77	8 507 829,02
Caixa	<u>3 874,01</u>	<u>473,05</u>
Caixa e depósitos bancários	<u>9 363 378,78</u>	<u>8 508 302,07</u>

NOTA 12. CAPITAL PRÓPRIO

A Associação foi constituída sem Capital social.

A Associação candidatou-se a um apoio do Fundo Social Europeu (Programa operacional de capacitação administrativa) com o projeto da Plataforma LT XXI (Desenvolvimento de uma plataforma digital para simplificação do processo de licenciamento. A candidatura foi aceite e concedido o apoio financeiro de 247.065,06€ que foi reconhecido em Capital Próprio pelo valor 195.181,40€, líquido de imposto diferido no valor de 51.883,66€. O subsídio irá sendo transferido para resultados durante o período de amortização do ativo (3 anos), sendo que em 2021 foi transferido para resultados o montante de 27.451,68€.

NOTA 13. IMPOSTOS DIFERIDOS

A Associação candidatou-se a um apoio do Fundo Social Europeu com o projeto da Plataforma LT XXI e foi concedido o apoio financeiro de 247.065,06€ em 2019.

Este subsídio foi reconhecido em capital próprio, sendo transferido para resultados durante o período de amortização do ativo (3 anos). Como será tributado no futuro, foi reconhecido um imposto diferido passivo associado no montante de 51.883,66.

NOTA 14. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a rubrica “Fornecedores” detalha-se da seguinte forma:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
(i) Fornecedores	<u>98 835,10</u>	<u>118 267,32</u>
	<u>98 835,10</u>	<u>118 267,32</u>

i) Compreende as obrigações junto a fornecedores de serviços, diretamente ligados à atividade operacional da Associação, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades, tais como de energia elétrica, água, telecomunicações e etc.

NOTA 15. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a decomposição da rubrica de “Estado e outros entes públicos” apresenta o seguinte detalhe:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Saldos Devedores		
IRC	1 352,04	1 352,04
Retenção imposto s/ rend.	<u>29 950,39</u>	<u>9 478,22</u>
	<u>31 302,43</u>	<u>10 830,26</u>
Saldos Credores		
Retenção imposto s/ rend.	13 819,30	9 467,08
IRC Estimado	127,50	127,50
Retenção de capitais	497 350,81	727 435,51
Restantes Impostos	147 669,51	132 739,80
Contribuição p/ Seg. Social	14 906,10	14 726,57
Outras Tributações FC/FGCT	<u>290,00</u>	<u>270,79</u>
	<u>674 163,22</u>	<u>884 767,25</u>

O saldo da conta de “Estado e outros entes públicos” é sobretudo justificado pelas retenções na fonte pagas (IRC Capitais), no âmbito das distribuições de direitos, a cada um dos associados da AUDIOGEST. A retenção na fonte é paga quando os direitos são colocados à disposição, independentemente da data de faturação dos mesmos (art.94º CIRC).

NOTA 16. OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a rubrica de “Outras dívidas a pagar” tinha a seguinte decomposição:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a pagar ao pessoal	232 207,45	201 222,17
Outros acréscimos de gastos	251 535,45	153 554,80
Outros Credores	<u>12 284 471,38</u>	<u>10 326 654,70</u>
	<u>12 768 214,28</u>	<u>10 681 431,67</u>

A rubrica de “Outros credores” apresenta o seguinte detalhe:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
(i) Direitos faturados a utilizadores PassMúsica	2 309 406,00	1 851 214,83
(ii) Direitos colocados à disposição de associadas	3 301 360,30	3 154 540,67
(iii) Direitos a pagar a associadas (já faturados)	74 135,11	69 049,64
(iv) Direitos cobrados disponíveis para distribuição	2 108 400,13	299 046,10
(v) Fundo cultural	2 050 588,53	2 145 048,34
(vi) Reservas para reclamações de terceiros	440 254,52	401 528,18
(vii) Reserva extraordinária	216 826,12	962 485,77
(viii) Direitos a distribuir à GDA	-	31 373,04
(ix) Direitos de identidades não identificadas	1 767 073,46	1 400 913,73
Outros credores	16 427,21	11 454,40
TOTAL	<u>12 284 471,38</u>	<u>10 326 654,70</u>

- (i) Este montante corresponde à contrapartida da conta de clientes aquando da emissão de faturação a utilizadores de música pelo licenciamento PassMúsica. De referir que não corresponde a uma responsabilidade para o futuro, uma vez que, embora a faturação seja emitida de forma continuada, sempre que os utilizadores não informam a interrupção da utilização de música, os direitos apenas serão considerados disponíveis para distribuição aos associados da AUDIOGEST e ao parceiro GDA após o efetivo recebimento. A classificação deste montante numa conta de passivo e não numa conta de resultados deve-se ao facto da AUDIOGEST agir em nome e por conta dos seus associados, não podendo por este facto considerar estes direitos como réditos (rendimentos) obtidos.
- (ii) Esta rubrica contém o valor dos direitos colocados à disposição dos associados e ainda não faturados.
- (iii) Traduz o montante de direitos faturados pelos associados e ainda não liquidados pela AUDIOGEST.
- (iv) Refere-se ao saldo de direitos cobrados e ainda não colocados à disposição dos associados.
- (v) O saldo desta conta refere-se à quantia retida a título de fundo cultural, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 13º da lei 83/2001, de 3 de agosto (lei das entidades de gestão coletiva). Em todas as distribuições realizadas é retido 5% para fundo cultural. Os montantes retidos serão afetados obrigatoriamente a atividades de natureza cultural e/ou promoção e investigação dos direitos conexos.
- (vi) A rubrica de reservas para reclamações de terceiros contempla os valores retidos, aquando das distribuições aos associados da AUDIOGEST, por conta de reclamações de terceiros para recebimento de direitos dos quais sejam titulares.
- (vii) A rubrica de reservas extraordinárias é utilizada sempre que existam situações que não permitam realizar a distribuição pelos montantes totais, nomeadamente situações de dupla reivindicação de direitos ou situações de falta de reporte de alguns associados que irá originar recálculo dos direitos a distribuir. Em 2020 foi deliberado pela Direção da Audiogest e GDA a constituição de reserva de Direitos no valor de 929.857€, por conta de futuros créditos (devoluções) de Direitos de Execução Pública referentes à suspensão automática dos

contratos de licenciamento e a períodos de encerramento originados pela Pandemia de Covid19. Esta reserva foi sendo utilizada em 2021, à medida que os utilizadores reportaram os períodos de suspensão ou encerramento.

(viii) A rubrica de direitos a distribuir à GDA apresenta o saldo dos direitos relativos ao projeto Passmúsica que estão disponíveis para pagamento à GDA.

(ix) Esta rubrica contempla os valores de direitos cobrados, mas pertencentes a entidades que não se conseguem identificar. Após identificação das entidades a conta é saldada por contrapartida de direitos cobrados e disponíveis para distribuição.

NOTA 17. VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

O rédito encontra-se mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. Compreende essencialmente os montantes faturados a associadas da AUDIOGEST, a título de comissão de gestão.

O rédito do período distribui-se da seguinte forma:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Serviços prestados		
Gestão e Dist. Direitos - comissões de gestão	<u><u>1 209 555,14</u></u>	<u><u>1 092 161,80</u></u>

NOTA 18. TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE

Esta rubrica compreende os trabalhos efetuados pelos colaboradores da Audiogest no desenvolvimento da plataforma digital (Plataforma LT XXI).

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Trabalhos para a própria entidade		
Plataforma digital (Plataforma LT XXI)	<u><u>16 975,26</u></u>	<u><u>17 865,24</u></u>

NOTA 19. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na Demonstração dos resultados nos períodos de 2021 e 2020 e é detalhado da seguinte forma:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Imposto corrente	<u><u>-</u></u>	<u><u>127,50</u></u>

A Associação, em 2021, encontra-se sujeita a Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas, à taxa 21% sobre a matéria coletável. No apuramento da matéria coletável, à qual é aplicada a referida taxa de imposto, são adicionados e subtraídos ao resultado contabilístico, os montantes não aceites fiscalmente. Estas diferenças, entre resultado contabilístico e fiscal, são de natureza permanente.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Assim, as declarações fiscais da Associação dos anos 2018 a 2021 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

É convicção da Direção que qualquer revisão da matéria coletável não terá efeitos relevantes nas contas da Associação.

A Associação não se encontra sujeita a tributação autónoma sobre despesas de representação e outras despesas, conforme informação vinculativa relativa ao artigo 88º CIRC sobre a tributação autónoma (nº 9 do art.º 88º do CIRC) pelo facto de não exercer, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola.

NOTA 20. OUTROS GASTOS

A rubrica de “Outros gastos”, no exercício de 2021 e de 2020, apresenta o seguinte detalhe:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Impostos e Taxas	2 212,98	963,43
Quotizações	59 287,45	41 952,14
Multas	-	551,58
Outros gastos	<u>4 272,59</u>	<u>3 835,63</u>
	<u>65 773,02</u>	<u>47 302,78</u>

NOTA 21. OUTROS RENDIMENTOS

A rubrica de “Outros rendimentos” apresenta a seguinte desagregação:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Diferenças de câmbio favoráveis	132,37	-
Subsídios ao Investimento	27 451,68	-
Outros Rendimentos	<u>590 610,38</u>	<u>609 776,05</u>
	<u>618 194,43</u>	<u>609 776,05</u>

O saldo de 2021 é justificado na sua quase totalidade pela divisão de gastos do serviço de licenciamento Passmúsica com a GDA.

NOTA 22. GASTOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Os Gastos financeiros líquidos, nos períodos de 2021 e de 2020, tinham a seguinte composição:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Juros suportados	-	-
	-	-
Juros obtidos	170,94	177,84
	<u>170,94</u>	<u>177,84</u>
Gastos financeiros líquidos	<u>170,94</u>	<u>177,84</u>

NOTA 23. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A repartição dos Fornecimentos e serviços externos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, foi a seguinte:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
(i) Trabalhos especializados	395 468,33	424 683,43
(ii) Serviços diversos	270 624,34	262 209,03
(iii) Honorários	35 927,95	22 506,90
Energia e fluídos	17 128,23	14 751,81
Deslocações, estadas e transportes	10 202,79	11 337,04
Materiais	56 984,59	31 390,13
Conservação e reparação	6 186,08	6 399,12
Vigilância e segurança	43,75	573,36
TOTAL	<u>792 566,06</u>	<u>773 850,82</u>

- (i) A rubrica de trabalhos especializados é composta essencialmente pelos gastos com serviços jurídicos relativos aos processos de contencioso do serviço de licenciamento PassMúsica, pela avença de suporte relativa aos sistemas informáticos e a serviços prestados no âmbito da angariação, acompanhamento e controlo de licenciamentos.
- (ii) Esta rubrica contém os valores referentes ao arrendamento do escritório e sede da Audiogest/ PassMúsica, bem como das delegações, aos gastos com comunicações, seguros e outros serviços necessários ao desenvolvimento da atividade.
- (iii) Esta rubrica contém a avença jurídico-estratégica relativa à atividade de cobrança de direitos e representação institucional da Audiogest junto de entidades públicas e privadas relacionadas com a atividade da Audiogest. Encontram-se ainda nesta rubrica serviços prestados no âmbito da formação aos órgãos de polícia criminal e a

R
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
M

outras entidades, bem como os serviços prestados pelos agentes de execução nos processos de contencioso PassMúsica.

NOTA 24. GASTOS COM O PESSOAL

Os Gastos com o pessoal cifraram-se em 915.909 euros, a diferença face a 2020. O detalhe da rubrica é como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Remunerações Órgãos Sociais	184 880,05	166 953,51
Remunerações do Pessoal	583 076,41	570 913,70
Encargos	144 421,18	134 616,61
Seguros	4 922,91	4 984,83
Indemnizações	-	1 873,20
Outros	(1 391,47)	(3 921,01)
TOTAL	<u>915 909,08</u>	<u>875 420,84</u>

O número médio de pessoas ao serviço da Associação em 2021 e 2020 foi de 30 colaboradores.

O Diretor Geral auferiu no ano de 2021, a título de remuneração bruta o montante de € 184.880,05 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta euros, e cinco cêntimos), que correspondeu a uma remuneração líquida de € 101.962,11 (cento e um mil, novecentos e sessenta e dois euros, onze cêntimos).

NOTA 25. INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Direção informa que a Associação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei nº 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto nº411/91, de 17 de outubro, a Direção informa que a situação da Associação perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

NOTA 26. GARANTIAS E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Associação tem os seguintes compromissos assumidos contratualmente, para além dos já referidos nas notas anteriores:

	<u>31/12/2021</u>			<u>31/12/2020</u>		
	<u>< 1 ano</u>	<u>1 - 5 anos</u>	<u>> 5 anos</u>	<u>< 1 ano</u>	<u>1 - 5 anos</u>	<u>> 5 anos</u>
Rendas Vincendas						
Locação operacional de viaturas	<u>27 073,63</u>	<u>2 338,20</u>	<u>-</u>	<u>29 419,69</u>	<u>13 119,90</u>	<u>-</u>

NOTA 27. GASTOS COM O REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O serviço de Revisão Legal de Contas no ano de 2021 ascendeu ao valor de 8.650 euros.

NOTA 28. PARTES RELACIONADAS

As transações e saldos com entidades relacionadas, nomeadamente, produtores, GDA, SAPM e AFP, são divulgados ao longo do presente anexo, uma vez que a própria atividade da Associação se prende com este relacionamento.

NOTA 29. OUTRAS INFORMAÇÕES

Propõe-se que o resultado líquido positivo no montante de 5.753,81 euros seja transferido na sua totalidade para resultados transitados.

NOTA 30. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não se verificaram eventos subsequentes com impacto nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020. Contudo, temos duas situações a registar:

a) O conflito entre a Rússia e a Ucrânia veio despoletar um clima de tensão e incerteza nos mercados com consequências económicas e sociais. Como é do conhecimento geral, estão a ser aplicadas sanções à Rússia, não sendo ainda claro o efeito que toda esta situação vai ter na economia mundial e nacional. A Associação não tem exposição direta à Rússia e à Ucrânia sendo que a Direção vai continuar a acompanhar a situação e a tomar as medidas que sejam consideradas relevantes e necessárias, e, embora possam existir algumas implicações na atividade da Associação, não colocarão em causa a continuidade da mesma.

b) Foi detetado em 2022 um ataque informático à Audiogest.. Do ataque resultou um desvio da quantia de € 212.256,15. O referido montante resulta de processos de distribuições de direitos divulgados aos associados no âmbito do regulamento e dos procedimentos de distribuição em vigor e que aguardavam a correspondente faturação por parte destes para que a Audiogest realizasse o pagamento. No decorrer do processo as comunicações de e-mail foram interceptadas, tendo inclusivamente sido substituídos documentos de faturação e os IBANs das entidades e fazendo com que a Audiogest tenha realizado duas transferências para contas desconhecidas com a convicção de que estava a realizar o pagamento das faturas de direitos dos seguintes associados/ congénere. A situação foi identificada quando as entidades em causa reforçaram os pedidos de pagamento, a Audiogest enviou os respetivos comprovativos de execução dos mesmos e se conclui que os associados não receberam os respetivos pagamentos. Após cuidadosa análise interna, foi preparada uma denúncia de crime, endereçada à polícia judiciária com toda a documentação relativa aos documentos e comunicações trocadas.

A fim de avaliar possíveis fragilidades de sistema, a Audiogest solicitou ainda uma auditoria forense aos sistemas informáticos, da qual não resultou nenhum motivo ou imputação direta do sucedido, mas sim um conjunto de recomendações e boas práticas que permitam mitigar situações similares futuras. De imediato e em paralelo com

as recomendações realizadas, a Audiogest adotou novos procedimentos que permitem a confirmação de dados sensíveis, bem como a utilização de outras plataformas, sujeitas a credenciação por parte dos utilizadores, para receção de documentos ou outras informações relacionadas.

A DIREÇÃO



Por
partes específicas



A CONTABILISTA CERTIFICADA



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 13.774.153 euros e um total de capital próprio de 181.057 euros, incluindo um resultado líquido de 5.754 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Audiogest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- f) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

22 de janeiro de 2024

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Rui Jorge dos Anjos Duarte, ROC nº 1532
Registado na CMVM com o nº 20161142